

Despacho (extracto) n.º 5127/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Fevereiro de 2005 do presidente do conselho directivo:

Licenciada Odete Maia Bairrada — renovado o contrato de trabalho a termo certo para o desempenho de funções equiparadas a técnica superior de 2.ª classe, no Departamento de Química desta Faculdade, a partir de 16 de Fevereiro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

17 de Fevereiro de 2005. — A Directora de Administração, *Maria José Amaral Sobral*.

Faculdade de Medicina

Aviso n.º 2452/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 157/99, de 14 de Setembro, torna-se público que, através do despacho de 12 de Julho de 2004 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra e do despacho n.º 23 765/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 271, de 18 de Novembro de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo documental de recrutamento para o preenchimento de um lugar na categoria de investigador auxiliar, área científica de Farmacologia, da carreira de investigação científica do quadro de pessoal da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

2 — O concurso caduca com o preenchimento do lugar posto a concurso.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 157/99, de 14 de Setembro, e restante legislação em vigor para os funcionários e agentes da Administração Pública.

4 — Requisitos de admissão:

Requisitos gerais de admissão — os enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Requisitos especiais de admissão — os enunciados no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 157/99, de 14 de Setembro.

5 — Vencimento e regalias sociais — o previsto na lei para a categoria de investigador auxiliar exercida em regime de tempo integral. As regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

6 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 157/99, de 14 de Setembro, adstrito à área científica de Farmacologia.

7 — Local de prestação de serviço — Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

8 — Composição do júri — conforme o despacho n.º 23 765/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 271, de 18 de Novembro de 2004.

9 — Prazo para apresentação de candidaturas — os candidatos devem apresentar a sua candidatura até 30 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 — Formalização da candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, em papel normalizado, dirigido à presidente do júri (por delegação de competências), Prof.ª Doutora Catarina Isabel Neno Resende de Oliveira, presidente do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, sita na Rua Larga, 3004-504 Coimbra, a entregar directamente na Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, até ao último dia do prazo estabelecido no presente aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura.

10.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, residência, código postal, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade, bem como o arquivo de identificação que o emitiu, e número de contribuinte);
- Indicação do concurso mediante referência ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- Habilitações literárias, académicas, científicas e profissionais;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influírem na

apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados;

- Indicação dos documentos que instruem o requerimento.

10.2 — Os requerimentos devem ser instruídos com:

- Oito exemplares do *curriculum vitae* detalhado, devidamente datados e assinados, com indicação, designadamente, das tarefas e funções desenvolvidas pelos candidatos e dos correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções finalizadas, a duração e a entidade promotora, bem como a descrição da obra científica do candidato;
- Oito exemplares de cada um dos trabalhos publicados pelo candidato, individual ou colectivamente, desde que adquiriu a categoria de investigador auxiliar ou após doutoramento;
- Certificados e declarações relativamente às situações académicas e profissionais invocadas;
- Documento comprovativo da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — É dispensável a apresentação dos documentos referidos na alínea d) do n.º 10.2 desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa relativamente a cada um dos requisitos gerais.

12 — Os candidatos que pertençam aos quadros de pessoal da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra ou que ali exerçam funções ficam dispensados de apresentar comprovativos dos requisitos gerais de admissão que constem do respectivo processo individual.

13 — Método de selecção — apreciação do *curriculum vitae* e da obra científica dos candidatos. Os critérios de apreciação e ponderação da respectiva apreciação constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada. Critério preferencial — experiência no âmbito da neurofarmacologia.

14 — Sistema de classificação final — o mérito absoluto dos candidatos é expresso pelas fórmulas de *Recusado* ou *Aprovado*.

No caso de haver mais de um candidato para a mesma vaga, o júri vota primeiramente o mérito absoluto de cada um dos candidatos e em seguida classifica-os em mérito relativo.

15 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e a da classificação final serão afixadas na Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

4 de Fevereiro de 2005. — A Directora de Administração, *Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Aviso n.º 2453/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Janeiro de 2005 do reitor da Universidade de Évora, foi constituído, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição do Grau de Doutor pela Universidade de Évora, pela forma seguinte, o júri das provas de doutoramento em Filosofia, requeridas por Rodrigo Aguiar Sobral de Alexandre Cunha:

Presidente — Reitor da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutor José Esteves Pereira, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Maria José Pinto Cantista da Fonseca, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor Norberto Amadeu Ferreira Gonçalves Cunha, professor catedrático da Universidade do Minho.

Doutor Pedro José Calafate Villa Simões, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutor José Manuel de Barros Dias, professor associado da Universidade de Évora.

21 de Fevereiro de 2005. — O Director, *Florêncio Leite*.

Rectificação n.º 363/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 587/2005 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 25 de Janeiro de 2005, respeitante à constituição do júri de equivalência ao grau de mestre requerida por Inês Ferreira de Souza Bragança, rectifica-se que onde se lê «o júri de equivalência ao grau de mestre em Ciências Humanas e Sociais requerida por Inês Ferreira de Souza Bragança» deve ler-se «o júri de equivalência